



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2023

Autor: Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

Determina a fixação de placa, cartaz ou banner nos estabelecimentos de saúde, farmácias e drogarias, públicas ou privadas da Cidade de Caçapava a divulgar os telefones de emergência em saúde e demais serviços públicos relevantes.

Art. 1º Determina a fixação de placa, cartaz ou banner nos estabelecimentos de saúde, farmácias e drogarias públicas ou privadas da Cidade de Caçapava a divulgar os telefones de emergência em saúde e demais serviços públicos relevantes.

§ 1º Os cartazes deverão ser afixados em local de fácil visualização pelo público, escrito de forma clara, em português, de modo a assegurar o entendimento do cidadão.

§ 2º Considera-se telefones de emergência dos serviços públicos relevantes os contatos do SAMU, Hospital Nossa Senhora D’Ajuda, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, e do plantão do Conselho Tutelar, podendo incluir, a critério de seus responsáveis, telefones da segurança pública, como Polícia Civil e Militar.

§ 3º Os estabelecimentos poderão optar em substituir o cartaz por letreiro eletrônico se achar conveniente, desde que cumpram os estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 4º Os equipamentos públicos de saúde, deverão incluir também, os telefones de todas as unidades de atendimento em saúdes públicas disponíveis em Caçapava.

Art. 2º Os estabelecimentos contemplados no art. 1º terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Lei, para se adequarem.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O descumprimento do disposto na presente Lei, após o prazo estabelecido no art. 2º, acarretará ao responsável infrator a imposição de multa correspondente a 20 (vinte) UFESPs.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 22 de agosto de 2023.

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO (DR. VITOR TADEU)

Vereador –PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Para que a população tenha conhecimento de seus direitos e que entrem em contato de maneira eficaz e ágil em situações de emergência, é de extrema importância que esses contatos sejam divulgados nos estabelecimentos de saúde públicos e privados do Município de Caçapava.

Sendo assim, toda forma de iniciativa legislativa que vise tornar esse serviço mais conhecido da população é extremamente salutar, e deve ser acolhido com entusiasmo por essa Casa.

Por esses motivos, solicito a apreciação e aprovação dos meus pares essa medida importante a ser realizada no município de Caçapava.

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO (DR. VITOR TADEU)

Vereador – PTB